

PODER EXECUTIVO**Portarias****SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 115**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **PROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela aplicação da pena disciplinar de **10 (dez) dias de SUSPENSÃO**, nos termos do art. 19, inciso XLII e 123, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, a(o) servidor(a) de matrícula nº **52.971-9**, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 8647208/2025**;

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e a advogada devidamente constituída nos autos: Dr^a **CAMILA PINTO BARROS DE LIMA**, inscrita na OAB/ES sob o nº 25.414.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de junho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 116**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 3837634/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de Junho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 117**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 3838525/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de Junho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

Leis**LEI Nº 10.353**

Denomina de "Espaço de Convivência e Polo Gastronômico Ronaldo Vieira do Nascimento" o espaço projetado que está em construção, localizado na Rua Selimo Vieira Gomes, na região do Triângulo das Bermudas, bairro Praia do Canto, no Município de Vitória – ES

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Espaço de Convivência e Polo Gastronômico Ronaldo Vieira do Nascimento" o espaço projetado, atualmente em construção, localizado no espaço paralelo à Rua Selimo Vieira Gomes e voltado para o Canal de Camburi, bairro Praia do Canto, na região do Triângulo das Bermudas, entre as seguintes coordenadas geográficas: Lat. -20.29427822168665, Long. 40.29037729765748 (20°17'39.4"S 40°17'25.4"W) e Lat. -20.2949574382367, Long. 40.28970406573198 (20°17'41.9"S 40°17'22.9"W).

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de junho de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal